



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N° 836/2019  
Data 15 / 05 / 2019  
Hora 17:33 / Hs  
20:40  
Câmara Municipal

## DESPACHO

Aprovado 51 emendas por uma  
minicidade na sessão de 20/05/2019

Presidente: \_\_\_\_\_  
1º Secretário: \_\_\_\_\_  
2º Secretário: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ presentes  
\_\_\_\_\_ a favor  
\_\_\_\_\_ contra

## Projeto de Lei N° 039/2019.

De 15 de Maio de 2019.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) para dar cobertura às dotações abaixo discriminadas a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual 1.398/18 de 02 de outubro de 2018:

|                                                                              |     |           |
|------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                       |     |           |
| UNIDADE: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA             |     |           |
| PROGRAMA: 0006 - EXPANÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL                   |     |           |
| FONTE DE RECURSO: 01 - Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-Educação |     |           |
| Proj./Ativ: 2.018 - Manutenção das Atividades ADM Gabinete do Secretário     |     |           |
| 05.01.12.361.2.018.3.3.90.41.00 - Contribuições                              | R\$ | 16.000,00 |
| SOMA R\$                                                                     |     | 16.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Anulação de Dotações, conforme discriminação abaixo.

|                                                                              |     |           |
|------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                       |     |           |
| UNIDADE: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA             |     |           |
| PROGRAMA: 0006 - EXPANÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL                   |     |           |
| FONTE DE RECURSO: 01 - Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-Educação |     |           |
| Proj./Ativ: 2.018 - Manutenção das Atividades ADM Gabinete do Secretário     |     |           |
| 05.01.12.361.2.018.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica             | R\$ | 16.000,00 |
| SOMA R\$                                                                     |     | 16.000,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2019.

  
Fábio Marcos Pereira de Faria  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei n.º \_\_\_\_\_/2019  
De 15 de maio de 2019

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

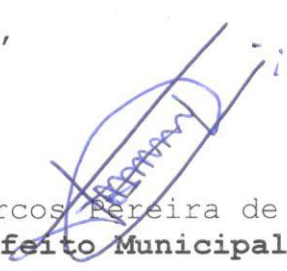
Estamos encaminhando para apreciação e votação o presente Projeto de Lei referente à Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações e dá Outras Providências.

Esta abertura de crédito se deve pelo fato que o Município de Canarana, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promoverá nos dias 10 à 14 de julho, durante a FEICAN a SEMANA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, e para a realização do evento, necessário se faz a realização de um Termo de Convênio com o Estado, e consequentemente a Abertura de Crédito para efetivação do mesmo.

Justifica-se a apreciação do presente projeto em regime de urgência, uma vez que precisamos organizar e fechar a data, e a Secretaria de Ciência e Tecnologia nos comunicou no dia 14 de maio sobre a necessidade da Lei autorizando o convênio.

Certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**